Projeto de Lei do Legislativo nº 7, de 08 de julho de 2020.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ PARA A LEGISLATURA 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Salto do Jacuí/RS para a Legislatura 2021/2024 será estabelecido nos termos desta Lei, observados, para o efetivo pagamento, os limites estabelecidos nos arts. 29, inciso V e 37, inciso XI, ambos da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2021/2024, perceberá um subsídio mensal no valor de R$ 18.356,34 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, para a Legislatura 2021/2024, será de 50% do valor percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º À exceção do primeiro ano de mandato, os subsídios mensais de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral de remuneração dos servidores municipais.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Salto do Jacuí/RS, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com alterações estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 5º Quando em gozo de férias anuais, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal não terão qualquer acréscimo em seu subsídio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salto do Jacuí, 08 de julho de 2020.

**Jane Elizete Ferreira Martins da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Isabel de Oliveira Elias**

Vice-Presidente

**Gelso Soares de Brito**

1º Secretário

**Justificativa**

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Salto do Jacuí, para a próxima legislatura 2021/2024.

Os valores propostos foram definidos mediante a manutenção dos atuais subsídios percebidos pelo Prefeito e Vice Prefeito.

O Projeto prevê a fixação dos subsídios em moeda corrente e com vigência a partir do primeiro dia da próxima legislatura, em conformidade com a Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19/1988, 25/2000 e 50/2006, e com a Lei Orgânica do Município.

O art. 4º do presente Projeto de Lei garante aos agentes políticos o direito a revisão anual de seus subsídios, observando o critério recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado, que é a recomposição anual com base no índice de inflação do ano anterior, e apenas a partir do segundo ano do mandato, respeitando o princípio da anualidade do reajuste, atentando-se ainda, quanto ao inciso I, do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, da impossibilidade de concessão “a qualquer título” de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração até dia 31 de dezembro de 2021.

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação da presente proposição junto ao plenário desta Casa.

Salto do Jacuí, 08 de julho de 2020.

**Jane Elizete Ferreira Martins da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Isabel de Oliveira Elias**

Vice-Presidente

**Gelso Soares de Brito**

1º Secretário